



Tim S/A
Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057
CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085
Insc. Municipal : 0.261.388-3

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2025.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Ref.: Pedido de Esclarecimentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

TIM S/A, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501, 1208 – Bairro: Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante “TIM”, tendo o interesse em participar do Edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

				A	B	C = (A x B)	D = (C x 12)
Nº LOTE	Nº ITEM	OBJETO	APRESENT.	QNT.	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	01	Linha Perfil Gerencial	UND	1.105	33,45	36.962,25	443.547,00
	02	Linha Perfil Executivo	UND	142	54,99	7.808,58	93.702,96
	03	Linha Perfil Dados	UND	1198	44,96	53.862,08	646.344,96
VALOR TOTAL R\$						98.632,91	1.183.594,92

OBSERVAÇÃO: O Valor Total para 12 meses será utilizado no processo licitatório para determinar o ganhador do mesmo e será distribuído proporcionalmente entre os itens do lote, conforme preços unitários inicialmente propostos na planilha de preços e no item 3 deste Termo de Referência.

Com referência ao item acima, esclarecemos que os serviços tem custos diferenciados e com isso podemos dar mais desconto em um item e talvez não possamos dar tanto desconto em outro item.

Com isso solicitamos que possamos apresentar os valores por item independente do percentual de desconto ocorrido no valor total.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 2

g) Serão bloqueadas as operações que não forem utilizadas o código da operadora vencedora do certame no intuito de não haver cobrança excedente.



Tim S/A
Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057
CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085
Insc. Municipal : 0.261.388-3

Com referência ao item acima, esclarecemos que as Operadoras não podem em sua rede bloquear código de outras Operadoras, com isso esse bloqueio deve ser feito pela CONTRATANTE, no serviço de Gestão Online que será implantado nas linhas.

Entendemos que a CONTRATANTE, aceita que o bloqueio solicitado no item seja feito da forma informada acima.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3

9.1.1. O prazo de início para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação formal da Contratante através de Ordem de Serviço.

Com referência ao item acima, solicitamos que este prazo inicial seja alterado para 30 dias.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 4

9.1.32. A Contratada deverá garantir qualidade satisfatória de sinal móvel de sua rede de telefonia celular de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade do serviço em todas as áreas internas do Centro Administrativo Prefeito Aloísio de Campos, situado na rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42, Costa e Silva, Aracaju-SE, de acordo com as exigências da ANATEL (Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações).

Com referência ao item acima, esclarecemos que conforme normas da ANATEL, as Operadoras são obrigadas a atender 80% da área urbana do município sede, não sendo obrigadas a atender áreas rurais e ambientes indoor.

No endereço citado no item, temos uma cobertura excelente, que direciona para uma cobertura indoor de qualidade, no entanto o sinal pode ser bloqueado por paredes grossas, salas blindadas, janelas espelhadas.

Com isso entendemos que podemos participar do certame desde que atendamos as normas da ANATEL.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 5

11.1. Do pagamento:

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Com referência ao item acima, entendemos que o pagamento poderá ser feito através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 6

"10.1.1. Habilitação Jurídica

c) Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;"

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à



Tim S/A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Bairro : Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057
CNPJ : 02.421.421/000111
Insc. Estadual : 86.092.085
Insc. Municipal : 0.261.388-3

via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

Sem mais para o momento,

Assinado por:

Marcela Matos Chastinet Mesquita

1DADCE229AB040F...

Marcela Matos Chastinet Mesquita

Government Sales | Corporate Solutions

+55 71 99149-9015

TIM Brasil - www.tim.com.br

